



CONGRESSO NACIONAL

MPV-379

00062

### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03/07/2007	Proposição MP 379/2007
Autor Dep. Moreira Mendes	nº do prontuário 049
1. Supressiva 2. substitutiva 3. X modificativa 4. aditiva	5. Substitutivo global

### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

#### Emenda modificativa

Dê-se ao § 3º do art. 11 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 379, de 2007, a seguinte redação:

Art. 1º .....

Art. 11 .....

§ 3º São isentos de taxas o registro e a renovação do certificado de registro de arma de fogo de cano longo de alma raiada, calibre igual ou inferior a .22, e de alma lisa, calibre igual ou inferior a 12.

#### JUSTIFICATIVA

Quando se pensa a regulamentação do porte de arma, a primeira cena que vem surge são as periferias e favelas dos grandes centros, como Rio de Janeiro e São Paulo.

Entretanto, o Brasil como um país de dimensões continentais, apresenta realidades diversas, não observadas num primeiro momento até porque não são o alvo da mídia nacional.

Dentre essa diversidade, está a amazônica, habitada majoritariamente pelos chamados caboclos amazonenses, cuja base de subsistência consiste ainda na caça, dada a peculiaridade natural da região.



A extensão da isenção do registro e da renovação para armas de alma lisa, de calibre igual ou inferior a 12 deve-se ao fato de serem elas mais baratas que as de alma raiada e, portanto, mais utilizadas por aquela população, menos abastada e que tem em suas armas as ferramentas para conseguir o seu sustento.

Neste contexto, é justo que se autorize a isenção deste tipo de arma ao caboclo que vive na região amazônica, dada a sua condição financeira e sua premente necessidade ao porte de arma.

Para que não se crie uma situação de ilegalidade involuntária destas pessoas, através de uma legislação draconiana, apresentamos um prazo mais elástico para que a população daquela região possa cumprir às exigências da lei em comento.

Neste sentido, peço o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente.

Sala das Sessões, em 03 de julho de 2007.

Deputado **MOREIRA MENDES**  
PPS/RO

